



MUNICÍPIO DE CRISTAL - RS

Seção de Compras e Licitações

Rua Sete de Setembro, 177 – CEP: 96195-000 Fone/fax: 51 3678.1100 R 211

Site: www.cristal.rs.gov.br e-mail: licita@cristal.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2020

MODALIDADE: ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 1004/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO ATRAVÉS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Município de Cristal faz saber que por intermédio da Seção de Licitações, mediante Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria Municipal nº 15.168/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM COM MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, para REGISTRO DE PREÇOS do objeto, conforme relacionado no ANEXO I – Termo de Referência, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1700/2006, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e subsidiariamente a Lei 8.666/1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – DO LOCAL, DATA E HORA, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:

1.1. A sessão pública será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 20 de agosto de 2020, às 09h00min, horário de Brasília-DF.

1.2. O presente certame será conduzido pelo pregoeiro Marcos Rogério H. Lilge e equipe de apoio formada pelos seguintes membros: Eder Medronha Kohls e Daniele Schmitz Bartz e, em conformidade com a Portaria nº 15.168/2019.

1.3. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que enviarem proposta e documentos de habilitação através do site descrito no item 1.1., até às 08h30min do dia 20 de agosto de 2020.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente Pregão o Registro de Preços com validade de “**6 Meses**” para eventual aquisição de Material Odontológico para uso através da Rede Pública Municipal de Saúde, constantes no **ANEXO I – Termo de Referência** deste Edital.

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema Portal de Compras Públicas.

3.2. Como requisito de participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. As empresas que estejam legalmente enquadradas na condição de microempresas e empresas de pequeno porte e que desejam receber o benefício concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, em seu Art. 44, § 2º, deverão manifestar sua intenção, assinalando esta condição em campo próprio do sistema eletrônico, no ato do envio da proposta.



MUNICÍPIO DE CRISTAL - RS

Seção de Compras e Licitações

Rua Sete de Setembro, 177 – CEP: 96195-000 Fone/fax: 51 3678.1100 R 211

Site: www.cristal.rs.gov.br e-mail: licita@cristal.rs.gov.br

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

4.2. A autoridade competente responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

4.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

4.4. As impugnações aos termos do Edital do Pregão serão recebidas em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas. O horário limite para recebimento das impugnações será às 15:00 horas da data especificada no sistema, considerando o horário de expediente desta Administração.

4.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.6. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.8. O acompanhamento dos resultados e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

5.1. Para participar do pregão, o licitante deverá estar credenciado no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3. O Credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não



MUNICÍPIO DE CRISTAL - RS

Seção de Compras e Licitações

Rua Sete de Setembro, 177 – CEP: 96195-000 Fone/fax: 51 3678.1100 R 211

Site: www.cristal.rs.gov.br e-mail: licita@cristal.rs.gov.br

cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cristal, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

6 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. O acolhimento dos documentos de habilitação e das propostas eletrônicas será a partir das **13:00 horas** (horário de Brasília) **do dia 10 de agosto de 2020**, até as **08:30 horas** (horário de Brasília) **do dia 20 de agosto de 2020**.

6.2. O licitante interessado em participar do certame deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no Edital e a proposta de preços, na forma especificada no item 8 deste edital e no prazo descrito no subitem acima.

6.3. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4. Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão estar no formato PDF.

6.5. Após encerrada a fase de lances e declarado o(os) vencedor(es), o(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar no(s) item(s) deverá(ão) enviar a proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, os documentos complementares, na forma e no prazo especificado neste edital.

6.6. O licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Cristal.

6.7. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário do item licitado, em moeda corrente nacional, em algarismo arábico, com até duas casas decimais e preço total do item também com duas casas decimais.

b) Marca e/ou Laboratório Fabricante e demais especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;

c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, tributos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.

d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;



MUNICÍPIO DE CRISTAL - RS

Seção de Compras e Licitações

Rua Sete de Setembro, 177 – CEP: 96195-000 Fone/fax: 51 3678.1100 R 211

Site: www.cristal.rs.gov.br e-mail: licita@cristal.rs.gov.br

6.8. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7 – DA ABERTURA E DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO:

7.1 – Após a divulgação do Edital no Portal de Compras Públicas, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no Edital e a proposta de preços, até a data e hora estabelecidos, quando então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. Os documentos de habilitação e a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

7.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do Pregão Eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

7.4. Para inserção de sua proposta inicial, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante no Anexo I deste Edital.

7.5. No campo "MARCA" da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo "diversas", "marcas diversas", ou quaisquer outras.

7.6. No campo "FABRICANTE" da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo "diversos", "fabricantes diversos", ou quaisquer outras.

7.7. No campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM" da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto.

7.8. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital e/ou que forem manifestamente inexequíveis.

7.9. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO por ITEM.**

7.10. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.11. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

7.12. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

7.13. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

7.14. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, prevalecerão os valores obtidos na etapa de propostas.

7.15. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início a Sessão Pública, na data e horário previsto neste Edital, com divulgação da melhor proposta para cada item.



MUNICÍPIO DE CRISTAL - RS

Seção de Compras e Licitações

Rua Sete de Setembro, 177 – CEP: 96195-000 Fone/fax: 51 3678.1100 R 211

Site: www.cristal.rs.gov.br e-mail: licita@cristal.rs.gov.br

7.16. Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), o licitante poderá oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.17. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.19. Se algum licitante ofertar equivocadamente um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), este deverá solicitar seu cancelamento pelo Pregoeiro, que o fará através do sistema.

7.20. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante será informado em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.21. A etapa de lances da Sessão Pública será no **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, conforme previsto no preâmbulo deste edital.

7.22. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.23. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.24. Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.25. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.26. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 7.24 e 7.25, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.27. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 7.24 e 7.25, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 7.26.

7.28. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 7.27.

7.29. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



MUNICÍPIO DE CRISTAL - RS

Seção de Compras e Licitações

Rua Sete de Setembro, 177 – CEP: 96195-000 Fone/fax: 51 3678.1100 R 211

Site: www.cristal.rs.gov.br e-mail: licita@cristal.rs.gov.br

7.30. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

7.31. Após a etapa de envio de lances, QUANDO FOR O CASO, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.32. Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, QUANDO FOR O CASO, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

7.33. Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.34. Ocorrendo o empate ficto, na forma do item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

7.35. Se a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 7.33, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no item anterior.

7.36. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual satisfizer as exigências do item 7.34, será declarado o melhor classificado do item o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.37. O disposto nos itens 7.32 ao 7.36 não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

7.38. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.39. Após a etapa de lances, o Pregoeiro, via sistema eletrônico, divulgará o(s) licitante(s) melhores classificados, utilizando o critério de menor preço por item.

7.40. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e declarado o(s) vencedor(es), o Pregoeiro promoverá, pelo sistema eletrônico, negociação com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

7.41. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CRISTAL - RS

Seção de Compras e Licitações

Rua Sete de Setembro, 177 – CEP: 96195-000 Fone/fax: 51 3678.1100 R 211

Site: www.cristal.rs.gov.br e-mail: licita@cristal.rs.gov.br

7.42. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.43. Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.44. A proposta de preços atualizada e os documentos complementares deverão estar no formato PDF.

7.45. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

7.46. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.47. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.48. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.49. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.50. O Pregoeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

7.51. O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Para habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

- a)** Comprovante de inscrição e situação Cadastral no CNPJ, emitido pela Receita Federal;
- b)** Contrato Social ou última alteração vigente, Requerimento de Empresário Individual ou Certificado de Microempreendedor Individual - MEI, disponível no endereço: www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c)** Declaração firmada por contador ou administrador que comprove seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d)** Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e)** Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f)** Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social;



MUNICÍPIO DE CRISTAL - RS

Seção de Compras e Licitações

Rua Sete de Setembro, 177 – CEP: 96195-000 Fone/fax: 51 3678.1100 R 211

Site: www.cristal.rs.gov.br e-mail: licita@cristal.rs.gov.br

- g)** Certificado de Regularidade de Situação (CRS) relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) junto a Caixa Econômica Federal (CEF);
- h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- i)** Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial ou extrajudicial da empresa, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica em um período não superior a 60 (sessenta) dias da data aprezada para a entrega dos envelopes;
- j)** Declaração, assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- k)** Declaração de Idoneidade;
- l)** Autorização de Funcionamento de empresa (AFE) expedida pela ANVISA;
- m)** Alvará Sanitário vigente, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal da sede do licitante;
- n)** Certificado de Registro de produto emitido pela Secretaria da Vigilância Sanitária, quando for obrigatório.

Obs.: Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e/ou Certificados de Dispensa de Registro, deverão ser identificados com o número do item a que se refere em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento e deverão ser encaminhados ao pregoeiro ao final da sessão pública, somente dos itens vencidos pela empresa.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

9.2. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso.

9.3. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica objetivamente os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.4. O licitante que manifestar a intenção de recurso e ela ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

9.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente.

9.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

9.8. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles encaminhados por outros meios que não o Portal de Compras Públicas.

9.9. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.



MUNICÍPIO DE CRISTAL - RS

Seção de Compras e Licitações

Rua Sete de Setembro, 177 – CEP: 96195-000 Fone/fax: 51 3678.1100 R 211

Site: www.cristal.rs.gov.br e-mail: licita@cristal.rs.gov.br

10 – DA ADJUDICAÇÃO:

10.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

10.2. A adjudicação do objeto deste Pregão será por itens, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12 – DA RESPONSABILIDADE DO VENCEDOR:

12.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, dentro do prazo estipulado;

12.2. Providenciar a imediata substituição dos materiais que apresentarem prazo de validade vencido ou outras irregularidades apontadas pela administração deste Município;

12.3. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Vencedor.

12.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. – A Ata de Registro de Preços será encaminhada para a(s) vencedora(s) via endereço de e-mail, informado na Proposta de Preços, e deverá ser assinada pelo responsável legal, *preferencialmente* por meio de ASSINATURA DIGITAL, baseada em certificação digital prevista na Infraestruturas de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil, criada pela medida provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

13.2. Após assinada de forma digital, o licitante deverá enviar a ATA ao Setor de Licitações deste Município por meio do e-mail licita@cristal.rs.gov.br em no máximo 3 (três) dias úteis a partir do recebimento da mesma.

13.3. Caso o representante legal não possua certificação digital, o mesmo deverá imprimir a Ata em duas vias, assinar e enviar as mesmas através dos correios, transportadora ou entregar pessoalmente no Setor de Licitações deste Município em no máximo 03 (três) dias úteis a partir do recebimento da mesma.

13.4. O prazo para assinatura da ATA poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.5. Em caso do licitante vencedor não assinar a Ata, é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro



MUNICÍPIO DE CRISTAL - RS

Seção de Compras e Licitações

Rua Sete de Setembro, 177 – CEP: 96195-000 Fone/fax: 51 3678.1100 R 211

Site: www.cristal.rs.gov.br e-mail: licita@cristal.rs.gov.br

colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

13.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, contado a partir de sua assinatura.

13.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem que o Município tenha encaminhado a Ata de Registro de Preços para assinatura, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

13.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14 – DO REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS:

14.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15 – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. A Ata de Registro de Preços resultante da presente licitação poderá ser rescindida nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

15.2. Pela Administração, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao Registro de Preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão.

15.3. Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pelo fornecedor, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, a apreciação do Município, através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.

15.4. Não serão recebidas solicitações de rescisão da Ata de Registro de Preços quando existir ordem de fornecimento em aberto, ou seja, que ainda não foi realizado a entrega do(s) item(s) solicitado(s).

16 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

16.1. Conforme a demanda, a Seção de Compras e Licitações encaminhará a autorização de compra/empenho ao(s) licitante(s) vencedor(es) que deverá(ão) efetuar a entrega dos produtos **no dispensário de medicamentos do CENTRO DE SAÚDE 24HS, situado na rua Pelotas nº 302** na cidade de Cristal, sem quaisquer ônus adicionais, no prazo máximo de 15 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CRISTAL - RS

Seção de Compras e Licitações

Rua Sete de Setembro, 177 – CEP: 96195-000 Fone/fax: 51 3678.1100 R 211

Site: www.cristal.rs.gov.br e-mail: licita@cristal.rs.gov.br

16.2. O objeto desta licitação será considerado entregue após recebido e conferido pela Comissão de Recebimento quanto a fiel observância das especificações contidas neste Edital.

16.3. Havendo rejeição do objeto licitado por parte da Comissão de Recebimento, na hipótese de estar em desacordo com as especificações e condições em que foi licitado, o licitante vencedor deverá retirá-lo do lugar onde se encontra armazenado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o valor do objeto rejeitado por dia de armazenamento excedente, e promover a imediata substituição do mesmo, facultado ao Município devolver o bem ao local de origem mediante remessa com frete a pagar para cuja providência desde já fica expressamente autorizada.

17 – DO PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto licitado, através de Nota de Empenho, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura correspondente e com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao vencedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Cristal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV;

III – Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Cristal - RS pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

18.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.4. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE CRISTAL - RS

Seção de Compras e Licitações

Rua Sete de Setembro, 177 – CEP: 96195-000 Fone/fax: 51 3678.1100 R 211

Site: www.cristal.rs.gov.br e-mail: licita@cristal.rs.gov.br

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da lei nº 8.666/93.

19.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser dirigidos ao Município de Cristal-RS através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e serão prestados pelos Pregoeiros Oficiais e membros da Equipe de Apoio, ou através do fone/fax 51-36781124, no horário de expediente, das 08h00min às 15h00min ou para o e-mail licita@cristal.rs.gov.br.

19.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.5. Caso o portal www.portaldecompraspublicas.com.br esteja fora do ar ou apresente algum problema que impeça a realização do pregão na data marcada, os licitantes serão informados da nova data para a realização do certame.

19.6. O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br

19.7. O Município de Cristal se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20. Fazem parte integrante deste edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência e Valor Referencial;
- b) Anexo II - Modelo de Ata de Registro de Preços;

Cristal, 07 de agosto 2020.

Enfª Fábiana Richter
Prefeita Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em: ____/____/____.

Mariângela Pereira Soares
Assessora Jurídica - OAB-RS 100.152



MUNICÍPIO DE CRISTAL - RS

Seção de Compras e Licitações

Rua Sete de Setembro, 177 – CEP: 96195-000 Fone/fax: 51 3678.1100 R 211

Site: www.cristal.rs.gov.br e-mail: licita@cristal.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR REFERENCIAL

| ITEM | PRODUTO | QUANT. | APRESENT. | VLR. UNIT. |
|------|--|--------|-----------|------------|
| 1 | Afastador lingual minessota | 20 | unidade | R\$ 13,75 |
| 2 | Agulha gengival curta - caixa c/100 unidades | 100 | caixa | R\$ 42,55 |
| 3 | Alavanca apical 301 | 10 | unidade | R\$ 32,60 |
| 4 | Alavanca apical 302 | 10 | unidade | R\$ 32,60 |
| 5 | Alavanca apical 303 | 10 | unidade | R\$ 32,60 |
| 6 | Alavanca Seldin nº 1L | 20 | unidade | R\$ 28,02 |
| 7 | Alavanca Seldin nº 1R | 20 | unidade | R\$ 28,02 |
| 8 | Alavanca Seldin Reta | 20 | unidade | R\$ 28,02 |
| 9 | Alicate ortodôntico de corte distal com ponta vîdea | 5 | unidade | R\$ 274,68 |
| 10 | Alicate ortodôntico de corte nº 151 | 5 | unidade | R\$ 311,66 |
| 11 | Anestésico articaïne 4% + epinefrina 1:100.000 - caixa c/50 tubetes de vidro | 50 | caixa | R\$ 177,25 |
| 12 | Anestésico lidocaïne 2% + epinefrina 1:100.000- caixa c/50 tubetes de vidro | 20 | caixa | R\$ 115,50 |
| 13 | Anestésico mepiadre 2% + epinefrina 1:1000.000 - caixa c/50 tubetes de vidro | 100 | caixa | R\$ 156,00 |
| 14 | Anestésico tópico (tutti-frutti ou menta) - frasco com 12g | 25 | frasco | R\$ 11,37 |
| 15 | Avental plumbífero para proteção radiológica adulto com protetor de tireóide | 6 | unidade | R\$ 574,25 |
| 16 | Avental plumbífero para proteção radiológica infantil com protetor de tireóide | 3 | unidade | R\$ 536,25 |
| 17 | Banda matriz 0,05x7x500mm | 25 | unidade | R\$ 3,12 |
| 18 | Bicarbonato de sódio - frasco com 200g | 10 | frasco | R\$ 17,90 |
| 19 | Broca CA baixa rotação inoxidável nº 2 | 150 | unidade | R\$ 8,92 |
| 20 | Broca CA baixa rotação inoxidável nº 4 | 300 | unidade | R\$ 8,92 |
| 21 | Broca CA baixa rotação inoxidável nº 6 | 500 | unidade | R\$ 8,92 |
| 22 | Broca Carbide nº 702 HL para alta rotação | 20 | unidade | R\$ 15,62 |
| 23 | Broca endo Z | 25 | unidade | R\$ 32,39 |
| 24 | Broca zecrya 28mm | 25 | unidade | R\$ 31,73 |
| 25 | Calçador espatulado c/bolinha nº 3 | 10 | unidade | R\$ 11,31 |
| 26 | Câmera escura odontológica para revelação de radiografia | 3 | unidade | R\$ 241,59 |
| 27 | Carpule c/refluxo | 25 | unidade | R\$ 41,66 |
| 28 | Chave universal para ultrassom odontológico para insertos | 10 | unidade | R\$ 77,00 |
| 29 | Cimento obturador provisório- frasco com 25g | 10 | frasco | R\$ 18,14 |
| 30 | Colgaduras de raio X individual | 40 | unidade | R\$ 5,78 |
| 31 | Compressa de gaze 13 fios estéril 7,5x7,5 com 10 compressas - caixa com 400 unidades | 10 | caixa | R\$ 600,00 |
| 32 | Compressa de gaze 13 fios hidrófila- pacote c/ 500 unidades | 150 | pacote | R\$ 30,42 |
| 33 | Creme dental 18g | 300 | tubo | R\$ 1,50 |
| 34 | Cuba de inox redonda para assepsia 8 cm | 10 | unidade | R\$ 23,71 |
| 35 | Cuba plástica para imersão de instrumentos 23x10,5x31cm - capacidade de 1,5L | 6 | unidade | R\$ 129,00 |
| 36 | Cunha elástica 2,0 mm- caixa c/ 25 unidades | 15 | caixa | R\$ 44,92 |
| 37 | Cureta de lucas Nº 85 | 10 | unidade | R\$ 12,03 |



MUNICÍPIO DE CRISTAL - RS

Seção de Compras e Licitações

Rua Sete de Setembro, 177 – CEP: 96195-000 Fone/fax: 51 3678.1100 R 211

Site: www.cristal.rs.gov.br e-mail: licita@cristal.rs.gov.br

| | | | | |
|----|--|-------|---------|------------|
| 38 | Cureta de periodontia gracey 11-12 | 10 | unidade | R\$ 22,29 |
| 39 | Cureta de periodontia gracey 1-2 | 10 | unidade | R\$ 22,29 |
| 40 | Cureta de periodontia gracey 13-14 | 10 | unidade | R\$ 22,29 |
| 41 | Cureta de periodontia mccall 13-14 | 15 | unidade | R\$ 22,29 |
| 42 | Cureta de periodontia mccall 17-18 | 15 | unidade | R\$ 22,29 |
| 43 | Desinfetante germicidal - Frasco c/5 Litros | 10 | frasco | R\$ 54,91 |
| 44 | Detergente enzimático - Frasco c/5 Litros | 15 | frasco | R\$ 217,50 |
| 45 | Disco Diamond flex de feltro- caixa com 24 discos e 1 mandril | 5 | caixa | R\$ 58,33 |
| 46 | Escavador de dentina nº17 | 25 | unidade | R\$ 10,82 |
| 47 | Escova Dental adulto | 1.500 | unidade | R\$ 1,09 |
| 48 | Escova Dental infantil | 2.000 | unidade | R\$ 1,01 |
| 49 | Escova robson | 70 | unidade | R\$ 2,40 |
| 50 | Esponja hemostática hemospon - caixa c/10 unidades | 15 | caixa | R\$ 59,87 |
| 51 | Extirpa nervo sortido 25 mm- caixa c/ 10 unidades | 6 | caixa | R\$ 36,99 |
| 52 | Extrator de raiz residual com cabo | 4 | unidade | R\$ 70,00 |
| 53 | Fantoches odontológico de pelúcia com macro arcada e macro escova dental de 36cm | 3 | unidade | R\$ 186,00 |
| 54 | Filme radiográfico adulto - caixa c/150 unidades | 5 | caixa | R\$ 174,27 |
| 55 | Filme radiográfico infantil - caixa c/150 unidades | 3 | caixa | R\$ 213,50 |
| 56 | Fio de sutura Nylon 3-0 - caixa c/24 unidades | 50 | caixa | R\$ 40,24 |
| 57 | Fio dental c/500 metros | 15 | unidade | R\$ 16,25 |
| 58 | Fixador de Raio X 500ml | 50 | frasco | R\$ 16,44 |
| 59 | Flúor neutro DFL - frasco com 200 ml | 30 | frasco | R\$ 8,70 |
| 60 | Fórceps nº 01 | 20 | unidade | R\$ 85,53 |
| 61 | Fórceps nº 101 | 20 | unidade | R\$ 85,53 |
| 62 | Fórceps nº 17 | 20 | unidade | R\$ 85,53 |
| 63 | Fórceps nº 150 | 20 | unidade | R\$ 85,53 |
| 64 | Fórceps nº 151 | 20 | unidade | R\$ 85,53 |
| 65 | Fórceps nº 16 | 5 | unidade | R\$ 85,53 |
| 66 | Fórceps nº 18L | 20 | unidade | R\$ 85,53 |
| 67 | Fórceps nº 18R | 20 | unidade | R\$ 85,53 |
| 68 | Fórceps nº 65 | 5 | unidade | R\$ 85,53 |
| 69 | Fórceps nº 69 | 20 | unidade | R\$ 85,53 |
| 70 | Formocresol- frasco com 10ml | 10 | frasco | R\$ 10,20 |
| 71 | Hemostático líquido- frasco 10ml | 10 | frasco | R\$ 25,70 |
| 72 | Hidróxido de cálcio PA - frasco com 10g | 10 | frasco | R\$ 9,07 |
| 73 | Ionômero de vidro restaurador - Kit Maxxion R Cor: A3 com pó e líquido | 25 | kit | R\$ 38,45 |
| 74 | kit aplicador precision maquina + ponteiros | 3 | kit | R\$ 207,78 |
| 75 | Kit Ionômero de vidro restaurador fotopolimerizável- Cor: A2 | 15 | kit | R\$ 161,33 |
| 76 | Kit verniz fluoretado | 10 | kit | R\$ 36,50 |
| 77 | Lâmina de bisturi nº12 - caixa c/100 unidades | 3 | caixa | R\$ 45,70 |
| 78 | Lâmina de bisturi nº15 - caixa c/100 unidades | 3 | caixa | R\$ 45,70 |
| 79 | Luva cirúrgica estéril TAM: 6,5 - Caixa c/ 50 pares | 10 | caixa | R\$ 150,00 |



MUNICÍPIO DE CRISTAL - RS

Seção de Compras e Licitações

Rua Sete de Setembro, 177 – CEP: 96195-000 Fone/fax: 51 3678.1100 R 211

Site: www.cristal.rs.gov.br e-mail: licita@cristal.rs.gov.br

| | | | | |
|-----|--|-----|---------|------------|
| 80 | Luva cirúrgica estéril TAM: 7,0 - Caixa c/ 50 pares | 5 | caixa | R\$ 150,00 |
| 81 | Luva de látex com pó descartável branca TAM: M - caixa com 100 unidades | 150 | caixa | R\$ 67,97 |
| 82 | Macro modelo dentário com língua e escova dental 36cm | 3 | unidade | R\$ 363,00 |
| 83 | Máscara descartável com desenho infantil (tripla proteção) - caixa c/50 unidades | 6 | caixa | R\$ 149,50 |
| 84 | Pasta de hidróxido de cálcio - Kit Base e catalisador | 10 | kit | R\$ 30,73 |
| 85 | Pasta de polimento Diamond R - seringa 2g | 5 | unidade | R\$ 36,68 |
| 86 | Pasta profilática sabor tutti-frutti | 15 | tubo | R\$ 9,96 |
| 87 | Pedra pomes - frasco com 200g | 10 | frasco | R\$ 10,06 |
| 88 | Ponta de aplicação seringa maquirá n° 4 (Fluidez média) - pacote c/ 20 unidades | 25 | pacote | R\$ 88,25 |
| 89 | Ponteira de ultrassom odontológico orthus G I | 10 | unidade | R\$ 146,33 |
| 90 | Porta-agulha 14cm | 20 | unidade | R\$ 56,25 |
| 91 | Revelador de Raio X - 500ml | 50 | frasco | R\$ 16,44 |
| 92 | Rolo de algodão hidrófilo 500g | 5 | rolo | R\$ 18,86 |
| 93 | Selante de fósulas e fissuras - seringa de 2g | 10 | unidade | R\$ 43,66 |
| 94 | Sindesmótomo | 30 | unidade | R\$ 15,16 |
| 95 | Spray p/ teste de vitalidade pulpar - 50°C - frasco com 200 ml | 10 | frasco | R\$ 45,25 |
| 96 | Sugador cirúrgico descartável - caixa c/20 unidades | 20 | caixa | R\$ 28,27 |
| 97 | Tesoura íris curva | 25 | unidade | R\$ 27,71 |
| 98 | Tesoura íris reta | 20 | unidade | R\$ 27,71 |
| 99 | Tira de lixa de acabamento proximal TDV 4x170mm - caixa c/150 unidades | 15 | caixa | R\$ 37,00 |
| 100 | Tricresol - frasco com 10ml | 10 | frasco | R\$ 10,12 |
| 101 | Acrílico pó autopolimerizante COR: Branco - frasco 78g | 5 | frasco | R\$ 22,53 |
| 102 | Acrílico pó autopolimerizante COR: Rosa - frasco 78g | 6 | frasco | R\$ 22,53 |
| 103 | Adesivo fotopolimerizável 3M ESPE - 6g | 25 | frasco | R\$ 131,60 |
| 104 | Água destilada frasco c/ 5 Litros | 70 | frasco | R\$ 16,50 |
| 105 | Álcool 70% - frasco c/ 1 Litro | 25 | frasco | R\$ 12,25 |
| 106 | Álcool 96°C- Frasco c/ 1L | 10 | frasco | R\$ 12,82 |
| 107 | Alginato geltrade plus - pacote com 454g | 15 | pacote | R\$ 50,47 |
| 108 | Babeiro descartável colorido- pacote c/100 unidades | 70 | pacote | R\$ 16,53 |
| 109 | Bastão godiva verde - caixa c/15 unidades | 15 | caixa | R\$ 27,04 |
| 110 | Broca de tungstênio para prótese | 3 | unidade | R\$ 94,00 |
| 111 | Broca diamantada 1012 | 100 | unidade | R\$ 5,00 |
| 112 | Broca diamantada 1014 | 100 | unidade | R\$ 5,00 |
| 113 | Broca diamantada 1016 | 100 | unidade | R\$ 5,00 |
| 114 | Broca diamantada 3118 | 100 | unidade | R\$ 5,00 |
| 115 | Broca diamantada 3118(F) | 25 | unidade | R\$ 5,00 |
| 116 | Broca diamantada 3118(FF) | 25 | unidade | R\$ 5,00 |
| 117 | Broca diamantada 3195 | 100 | unidade | R\$ 5,00 |
| 118 | Broca diamantada 3195(F) | 25 | unidade | R\$ 5,00 |
| 119 | Broca diamantada 3195(FF) | 25 | unidade | R\$ 5,00 |
| 120 | Broca diamantada esférica 1014 HL | 100 | unidade | R\$ 5,00 |
| 121 | Broca diamantada esférica 1016 HL | 100 | unidade | R\$ 5,00 |



MUNICÍPIO DE CRISTAL - RS

Seção de Compras e Licitações

Rua Sete de Setembro, 177 – CEP: 96195-000 Fone/fax: 51 3678.1100 R 211

Site: www.cristal.rs.gov.br e-mail: licita@cristal.rs.gov.br

| | | | | |
|-----|---|-----|-----------|------------|
| 122 | Broqueiro c/ 60 furos | 6 | unidade | R\$ 60,16 |
| 123 | Cabo para espelho bucal | 100 | unidade | R\$ 6,07 |
| 124 | Cera 7 em lâminas - caixa c/18 unidades | 20 | caixa | R\$ 18,65 |
| 125 | Condicionador ácido gel 37% - pacote c/3 unidades | 120 | pacote | R\$ 9,26 |
| 126 | Corega fita adesiva - caixa c/20 unidades | 5 | caixa | R\$ 29,00 |
| 127 | Dentes biotone anterior/superior 264- cor: A2 - embalagem com 1 placa | 15 | embalagem | R\$ 17,25 |
| 128 | Envelope auto-selante 90x160mm - pacote c/100 unidades | 25 | pacote | R\$ 21,86 |
| 129 | Envelope auto-selante 90x260mm - pacote c/100 unidades | 200 | pacote | R\$ 24,92 |
| 130 | Envelope auto-selante 150x250mm - pacote c/100 unidades | 150 | pacote | R\$ 36,12 |
| 131 | Escala de cor A1-D4 | 1 | unidade | R\$ 386,33 |
| 132 | Esculpidor lecron n°5 | 3 | unidade | R\$ 13,80 |
| 133 | Espátula de titânio para resina n° 4 | 15 | unidade | R\$ 72,68 |
| 134 | Espátula de titânio para resina n° 6 | 15 | unidade | R\$ 72,68 |
| 135 | Espátula de titânio suprafil 1/2 | 10 | unidade | R\$ 58,60 |
| 136 | Espátula n° 24 | 10 | unidade | R\$ 10,64 |
| 137 | Espátula plástica para manipulação de alginato | 10 | unidade | R\$ 5,00 |
| 138 | Espelho bucal n° 5 - caixa c/ 12 espelhos | 15 | caixa | R\$ 80,75 |
| 139 | Espelho odontológico de mão | 5 | unidade | R\$ 32,50 |
| 140 | Gesso especial tipo IV- pacote com 1kg | 10 | pacote | R\$ 27,81 |
| 141 | Gesso tipo III - pacote com 1kg | 10 | pacote | R\$ 9,65 |
| 142 | Gluconato de clorhexidina 0,12% com válvula (sem álcool) frasco c/1 Litro | 15 | frasco | R\$ 38,83 |
| 143 | Gorro descartável protdesc - pacote c/100 unidades | 50 | pacote | R\$ 37,75 |
| 144 | Grau de borracha para manipulação de alginato e gesso | 10 | unidade | R\$ 7,40 |
| 145 | Hipoclorito de sódio 1% - frasco c/1 Litro | 20 | frasco | R\$ 12,37 |
| 146 | Hipoclorito de sódio 2,5% - frasco c/1 Litro | 10 | frasco | R\$ 12,50 |
| 147 | Indicador biológico para autoclave - caixa c/10 unidades | 50 | caixa | R\$ 53,98 |
| 148 | Isolante para resinas acrílicas cel-lac - Frasco com 500ml | 3 | frasco | R\$ 51,94 |
| 149 | Kit de medidores de pó e água para alginato (colher e frasco) | 3 | kit | R\$ 8,27 |
| 150 | Kit de moldeiras plástica perfurada angelus (azul)- jogo com 8 moldeiras | 5 | kit | R\$ 64,50 |
| 151 | Kit discos soflex s/mandril - Kit c/120 unidades | 10 | kit | R\$ 314,50 |
| 152 | Kit Enhance (sortido) - kit com 7 pontas | 5 | kit | R\$ 144,25 |
| 153 | Kit para polimento e acabamento de resina composta- kit com 6 peças | 6 | kit | R\$ 90,25 |
| 154 | kit posicionador radiográfico cone autoclavável adulto | 3 | kit | R\$ 80,95 |
| 155 | Kit reembasador final definitivo para prótese total (autopolimerizável) | 3 | kit | R\$ 155,59 |
| 156 | Lamparina a álcool de inox | 2 | unidade | R\$ 36,66 |
| 157 | Líquido acrílico fotopolimerizável - Frasco c/60ml | 10 | frasco | R\$ 25,84 |
| 158 | Lubrificante para instrumentos de alta/baixa rotação - frasco c/200ml | 30 | frasco | R\$ 31,18 |
| 159 | Luva de látex com pó descartável branca TAM: P - caixa com 100 unidades | 500 | caixa | R\$ 65,72 |
| 160 | Máscara descartável c/elástico (tripla proteção) - caixa c/50 unidades | 70 | caixa | R\$ 106,33 |
| 161 | Microbrush fino - embalagem c/100 unidades | 100 | embalagem | R\$ 12,75 |
| 162 | Mini-incubadora para teste biológico | 3 | unidade | R\$ 269,04 |
| 163 | Óculos de proteção | 10 | unidade | R\$ 12,52 |



MUNICÍPIO DE CRISTAL - RS

Seção de Compras e Licitações

Rua Sete de Setembro, 177 – CEP: 96195-000 Fone/fax: 51 3678.1100 R 211

Site: www.cristal.rs.gov.br e-mail: licita@cristal.rs.gov.br

| | | | | |
|-----|--|-----|-----------|-----------|
| 164 | Papel carbono de articulação- embalagem c/12 folhas | 50 | embalagem | R\$ 4,77 |
| 165 | Pasta zinco-enólica | 20 | caixa | R\$ 48,84 |
| 166 | Pavio para lamparina | 20 | unidade | R\$ 3,50 |
| 167 | Pinça clinica | 100 | unidade | R\$ 13,90 |
| 168 | Placa de vidro para manipulação | 10 | unidade | R\$ 16,44 |
| 169 | Porta algodão de inox | 6 | unidade | R\$ 53,00 |
| 170 | Resina composta fluída fotopolimerizável flow COR: A1 | 20 | unidade | R\$ 28,45 |
| 171 | Resina Composta fluída fotopolimerizável flow COR: A2 | 20 | unidade | R\$ 28,45 |
| 172 | Resina Composta fluída fotopolimerizável flow COR: A3 | 15 | unidade | R\$ 28,45 |
| 173 | Resina composta fotopolimerizável charisma Cor: A1 | 25 | unidade | R\$ 53,65 |
| 174 | Resina composta fotopolimerizável charisma Cor: A2 | 25 | unidade | R\$ 53,65 |
| 175 | Resina composta fotopolimerizável charisma Cor: A3 | 25 | unidade | R\$ 53,65 |
| 176 | Resina composta fotopolimerizável charisma Cor: OA2 | 10 | unidade | R\$ 53,65 |
| 177 | Resina composta fotopolimerizável charisma Cor: OA3 | 10 | unidade | R\$ 53,65 |
| 178 | Resina composta opacificadora fotopolimerizável Cor: A1 | 10 | unidade | R\$ 70,86 |
| 179 | Resina composta opacificadora fotopolimerizável Cor: A3 | 10 | unidade | R\$ 70,86 |
| 180 | Roletes de algodão - pacote c/100 unidades | 250 | pacote | R\$ 2,67 |
| 181 | Rolo pack para esterilização 50mmx100m | 10 | rolo | R\$ 26,74 |
| 182 | Sobre luva plástica descartável - pacote c/ 100 unidades | 15 | pacote | R\$ 32,60 |
| 183 | Sonda exploradora n°5 | 100 | unidade | R\$ 8,78 |
| 184 | Sugador odontológico descartável colorido - pacote c/40 unidades | 100 | pacote | R\$ 6,88 |
| 185 | Vaselina sólida - tubo com 15g | 5 | tubo | R\$ 9,00 |

Enfª Fábiana Richter
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE CRISTAL - RS

Seção de Compras e Licitações

Rua Sete de Setembro, 177 – CEP: 96195-000 Fone/fax: 51 3678.1100 R 211

Site: www.cristal.rs.gov.br e-mail: licita@cristal.rs.gov.br

ANEXO II - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº XXX/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

PROCESSO Nº 1004/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO ATRAVÉS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos ____ dias do mês de ____ de 2020, presentes de um lado o Município de Cristal -RS, com sede à Rua Sete de Setembro nº 177, inscrito no CNPJ nº 90.152.240/0001-02, neste ato representado pela Prefeita Municipal Enfª. Fábiana Richter, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP _____, representada por _____, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2020, nos termos da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal nº 2314/2014, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de Material Odontológico para uso através da Rede Pública Municipal de Saúde.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

| ITEM | PRODUTO | MARCA | QUANT. | APRES | VLR UNIT. |
|------|---------|-------|--------|-------|-----------|
|------|---------|-------|--------|-------|-----------|

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **06 (seis) meses**, a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Decreto nº 2314/2014 o Município não está obrigado a contratar exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, o objeto cujo preço nela esteja registrado, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS ITENS:

3.1. As solicitações para entrega serão realizadas através de Ordem de Compra e/ou empenho.

3.2. Dentro de prazo de vigência da Ata, o fornecedor está obrigado ao fornecimento desde que obedecidas às condições previstas no edital da licitação que precedeu a formalização dessa Ata.

3.3. As quantidades são estimativas máximas previstas, sendo que o Município não se obriga a adquiri-los na totalidade, o Município solicitará as quantidades conforme sua necessidade, ao longo do período de 06 (seis) meses de vigência do Registro de Preços.

3.4. O fornecimento será conforme a demanda, mediante solicitação da Administração, sendo que a entrega deverá ser no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da Ordem de Compra e/ou empenho, no dispensário de medicamentos do CENTRO DE SAÚDE 24HS, situado na rua Pelotas nº 302 na cidade de Cristal-RS.



MUNICÍPIO DE CRISTAL - RS

Seção de Compras e Licitações

Rua Sete de Setembro, 177 – CEP: 96195-000 Fone/fax: 51 3678.1100 R 211

Site: www.cristal.rs.gov.br e-mail: licita@cristal.rs.gov.br

3.5. O objeto será recebido provisoriamente por Servidor no local onde deve ser efetuada a entrega, e o recebimento definitivo poderá ser feito em até 05 (cinco) dias corridos após a entrega.

3.6. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS:

4.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

4.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A Ata de Registro de Preços resultante da presente licitação poderá ser rescindida nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Pela Administração, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao Registro de Preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão.

5.3. Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pelo fornecedor, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, a apreciação do Município, através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.

5.4. Não serão recebidas solicitações de rescisão da Ata de Registro de Preços quando existir ordem de fornecimento em aberto, ou seja, que ainda não foi realizado a entrega do(s) item(s) solicitado(s).

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Cristal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV;

III – Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Cristal - RS pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.



MUNICÍPIO DE CRISTAL - RS

Seção de Compras e Licitações

Rua Sete de Setembro, 177 – CEP: 96195-000 Fone/fax: 51 3678.1100 R 211

Site: www.cristal.rs.gov.br e-mail: licita@cristal.rs.gov.br

6.2. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

6.4. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

7.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã - RS, com expressa renúncia de qualquer outro. E, por assim estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em duas vias de igual teor, forma e efeito.

Cristal, xx de agosto de 2020.

Enf^a. Fábria Richter
Prefeita Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor

Mariângela Pereira Soares
Assessora Jurídica
OAB-RS 100.152